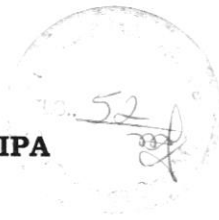




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 ATÉ ÀS 15H00  
(HORÁRIO DE MATO GROSSO)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
[licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br)

LINK DO EDITAL: <https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/2132/>

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em **Segurança e Medicina do Trabalho**, visando à elaboração, implantação, execução, atualização e acompanhamento dos programas e laudos obrigatórios previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigente”

## 2. ESTIMATIVA DE VALORES

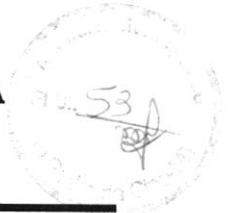
2.1. A estimativa de custo total para a referida Aquisição será de **R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)** com base na pesquisa de mercado realizada com as empresas do Ramo:

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DETALHAMENTO DO BEM)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO: AUXILIO REMOTO RESOLUÇÃO EM ASSISTÊNCIA: CONTESTAÇÃO DE LAUDOS, ANALISE E EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE APOSENTADORIA, PPP	MÊS	12	R\$700,00	R\$8.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



	(PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO.				
02	GESTÃO E ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, CONFORME OS EVENTOS: S-2210, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO 2210. S-220, MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, S-2240, CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E AGENTES NOCIVOS.	MÊS	12	1.150,00	13.800,00
03	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE), LAUDO DE LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE), SERVIÇO DE RECOMENDAÇÃO DE EPI E ELABORAÇÃO DE FICHA DE EPI.	UN	01	7.000,00	7.000,00
04	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)	UN	01	7.000,00	7.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



05	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UN	01	7.000,00	7.000,00
06	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO).	UN	01	8.000,00	8.000,00

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às exigências legais impostas pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de elaboração, implantação e acompanhamento dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT necessita manter atualizados e regularmente implementados os seguintes instrumentos obrigatórios: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), bem como realizar a transmissão mensal das informações ao sistema e-Social, conforme legislação vigente.

### 4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Modalidade: **Dispensa Eletrônica**

4.2. Critério de julgamento: **Menor preço Global**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e operacionais especificados no Termo de Referência.

### 5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa deverá apresentar:

#### 8.1 Habilitação Jurídica

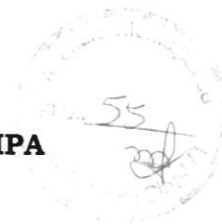
- Contrato Social ou equivalente.

#### 8.2 Regularidade Fiscal

- CND Federal e Dívida Ativa da União
- CND Estadual
- CND Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **8.3 Qualificação Técnica**

- Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;
- Comprovação de profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho).

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A proposta será aceita desde que atendam aos seguintes critérios:

- Apresentação de documentação fiscal e trabalhista regular;
- Demonstração de capacidade técnica através de atestados de execução de serviços similares;
- Atendimento a todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência;
- Oferta de preço compatível com os valores de mercado obtidos na pesquisa prévia;
- Disponibilidade de suporte técnico e atualizações no período contratual.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os serviços deverão iniciar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

Todas as despesas com deslocamento, equipamentos, encargos trabalhistas e tributos serão de responsabilidade da contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
2. Elaborar, implantar e atualizar os seguintes programas e laudos:
  - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
  - LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
  - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
  - PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
  - Transmissão dos eventos obrigatórios ao e-Social.
3. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e demais técnicos necessários), assumindo total responsabilidade técnica pelos serviços prestados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



4. Realizar inspeções técnicas in loco em todos os setores da Administração Municipal, sempre que necessário.
5. Efetuar medições ambientais com equipamentos devidamente calibrados e dentro das normas técnicas vigentes.
6. Fornecer relatórios técnicos detalhados, contendo recomendações de adequação, medidas preventivas e indicação de EPIs e EPCs.
7. Realizar a transmissão correta e tempestiva dos eventos obrigatórios no e-Social, responsabilizando-se por eventuais inconsistências decorrentes de erro técnico.
8. Prestar suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a emissão dos laudos.
9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10. Arcar com todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos e demais despesas decorrentes da execução do contrato.
11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados com vícios, falhas ou incorreções.
12. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo dados funcionais dos servidores e informações sobre ambientes de trabalho.
2. Permitir acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências municipais para realização das inspeções e medições.
3. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato, mediante Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e solicitando ajustes quando necessário.
5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
6. Efetuar o pagamento conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, após atesto do fiscal.
7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo legal.

## **9. SANÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e até rescisão contratual.

## **10. VIGÊNCIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



---

10.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## **13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **13.1. LIQUIDAÇÃO:**

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

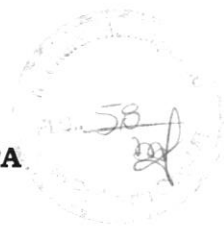
7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ficha 012 – 01.02.01.04.122.0017.2004.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 066 – 01.05.02.04.122.0002.2008.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a sec. De Administração e finanças – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



**Ficha 098 – 01.06.01.12.122.0007.2337.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 149 – 01.06.01.12.361.0007.2358.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos iniciais – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 202 – 01.06.01.12.365.0007.2360.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 243 – 01.07.01.10.122.0012.2236.000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.**

**Ficha 344 – 01.08.02.08.122.0013.2258.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com a secretaria de Assistência Social**

**Ficha 436 – Gestão de desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a sec. De Infraestrutura**

**Ficha 527 – Manutenção e enc. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 16.3. A anulação do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



---

16.5. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail:  
[licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br).

**São Pedro da Cipa-MT, 25 de Fevereiro de 2026.**

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**  
Agente de Contratação



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, implantação, execução, atualização e acompanhamento dos programas e laudos obrigatórios previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigente”;

**Para Prestação dos Seguintes Serviços:**

a) ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, CONFORME DETERMINA A NR -01;

b) ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT; NOS TERMOS DA LEI Nº 8.213/991 E REGULAMENTAÇÕES DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL;

c) ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO, CONFORME A NR -07;

d) EMISSÃO E ATUALIZAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP, CONFORME EXIGÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS VIGENTES;

e) ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NR-15 E NR-16;

1.2 A CONTRATADA deverá apresentar além do previsto e exigido pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes, atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço público;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



1.3 Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos no caso de possíveis ausências;

1.4 Oferecer suporte técnico profissional no período de 1 (um) ano após a emissão dos laudos, independente do vencimento do presente instrumento;

1.5 Os serviços deverão ser executados no município de São Pedro da Cipa - MT, em local determinado pela contratante, nos horários estabelecidos pelo gestor deste contrato;

1.6 Para a elaboração do PGR deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, para a realização das inspeções e medições indicadas; cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores da CONTRATANTE, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, mediante: – levantamento de todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais existentes na organização, como os relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, aos fatores ergonômicos e aos riscos de acidentes;

a) Informação da necessidade de avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos riscos químico, biológico, físicos,

b) Indicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários ao controle dos riscos ambientais da atividade ou setor;

b) O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na empresa, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos trabalhadores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho, recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção, e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.



**1.7 Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, cujo objetivo é promover e preservar a saúde dos trabalhadores da CONTRATANTE, observando-se o seguinte:

1) PCMSO será planejado e implantado com base no risco à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações do PGR;

2) na implantação do PCMSO, serão estabelecidos os parâmetros mínimos e as diretrizes gerais a serem observados em sua execução, tais como a periodicidade dos exames clínicos e a indicação dos exames complementares, de acordo com os riscos ocupacionais e previsão da Norma Regulamentadora n.º 7, da Portaria n.º 24 de 29.12.1994;

3) os exames médicos ocupacionais serão realizados, mediante agendamento, na sede da contratante através do médico examinador, e coordenado pelo médico coordenador do PCMSO, se for necessário e em havendo possibilidade para ambas as partes, de acordo com o previsto na referida Norma Regulamentadora n.º 7, sendo: admissional: será realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades; Demissional: será realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem ao desligamento definitivo do trabalhador; de retorno ao trabalho: será realizado, obrigatoriamente, no 1.º (primeiro) dia do retorno ao trabalho do trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto; de mudança de função: será realizado antes da data da mudança; Periódico: será realizado de acordo com os riscos a que os trabalhadores estão expostos ou situações que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, de acordo com o previsto no PCMSO;

**1.8 Para a elaboração do laudo: LTCAT** deverá obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobre tudo NR-15 e NR-16 e da Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, do TEM.

1.9 É dever da contratada assumir a responsabilidade por toda e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimento prestados à contratante pela contratada, no período de vigência do contrato;

1.10 Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados. Realizar o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou acidentes.

1.11 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

### **1.12 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.12.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A realização do PGR visa obrigatoriamente, atender 100% desta Administração Pública, para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde dos trabalhadores. cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores da CONTRATANTE, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, mediante:

1) levantamento de todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais existentes na organização, como os relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, aos fatores ergonômicos e aos riscos de acidentes;

2) informação da necessidade de avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos riscos químico, biológico, físicos,

3) indicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários ao controle dos riscos ambientais da atividade ou setor; O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na empresa, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos trabalhadores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos existente no ambiente de trabalho.

**2.2 A realização do LTCAT**, se faz necessária para o bom desenvolvimento e cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como o objetivo de realizar avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial.

**Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, cujo objetivo é promover e preservar a saúde dos trabalhadores da CONTRATANTE, observando-se o seguinte: PCMSO será planejado e implantado com base no risco à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações do PGR; na implantação do PCMSO, serão estabelecidos os parâmetros mínimos e as diretrizes gerais a serem observados em sua execução, tais como a periodicidade dos exames clínicos e a indicação dos exames complementares, de acordo com os riscos ocupacionais e previsão da Norma Regulamentadora n.º 7, da Portaria n.º 24 de 29.12.1994;

**Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP**, que abrangerá as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, conforme determina a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e o Decreto Federal n.º 3.048, de 6 de maio de 1999. O PPP é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários, para obtenção de informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

O PPP é composto por vários campos, que integram informações extraídas do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com informações administrativas. O PPP será elaborado e mantido atualizado, contendo todas as alterações ocorridas nas atividades desenvolvidas pelo trabalhador, quando se verificarem mudanças das condições ambientais que alterem medições de intensidade ou qualidade de algum agente nocivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



**Inclusão no Sistema de escrituração do e-Social, e emissão de relatórios que comprove os envios.** – A empresa deverá realizar os envios pelo sistema Integrado de Gestão Ocupacional que garante a agilidade operacional para a gestão dos leiautes e eventos de Segurança Ocupacional, exigidos pelo Governo Federal no e-Social.

**INSPEÇÕES TÉCNICA A SEREM REALIZADAS conforme necessidade da CONTRATANTE,** através de profissionais habilitados, contendo identificações da empresa contratada, para implantação dos programas de laudos técnicos, devendo a CONTRATADA elaborar relatório específico para cada setor, Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, ou seja, em todos os departamentos municipais, com a finalidade de efetuar as análises dos riscos ambientes de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho, indicações de EPIs: equipamentos de proteção individual, e EPC: equipamentos de proteção coletiva, recomendações para adequações e melhorias e medidas de controle. Seguem abaixo serviços a serem realizados.

**DESENVOLVIMENTO DAS DESCRIÇÕES DOS SETORES PARA O PGR. OBSERVAÇÃO:** deverá constar um descritivo das características dos locais de trabalho, exemplo: estruturas prediais, tipo de iluminação, ventilação, piso, as descrições deverão ser desenvolvidas para todos os setores da prefeitura municipal, essas descrições devem ser constadas dentro do e-Social, e inseridas no PGR.

**ANÁLISES/ MEDIÇÕES. DESCRIÇÕES DOS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS. OBSERVAÇÃO:** as medições de ruído deverão ser realizadas e constar marca e modelos das máquinas periciadas, avaliação deverá ser por dosimetria, deverá ser estimado a média ponderada de um ciclo total de cada jornada de trabalho. Medição de vibração mãos e braços, e corpo inteiro. Medição para máquinas pesadas, moto niveladora, pá carregadeiras, retroescavadeira, caminhões basculantes, caminhão do lixo, ônibus escolar, máquinas manuais: roçadeiras costais.

**MEDIÇÕES DE CALOR DEVERÁ SER EFETUADAS EM TODAS AS ESCOLAS E CRECHES. OBSERVAÇÃO:** a avaliação ou análise deverá ser feita, respeitando o tempo real das atividades, ou seja, no momento do cozimento das refeições.

**CONSTAR TODOS OS TIPOS DE AGENTES QUÍMICO UTILIZADO. Os agentes químicos utilizados deverão ser constados de acordo com as Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos, documento criado para**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



conter todas as informações sobre a identificação do produto e da empresa, identificação dos perigos, composição e informações sobre os ingredientes ou compostos e propriedades químicas que fazem parte de determinado produto químico, verificar se existe enquadramento para fins de aposentadoria especial, e recomendações dos equipamentos necessários para proteção do trabalhador conforme a ficha técnica.

2.3 Com identificação de riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos servidores, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente.

2.4 Com a prevenção da saúde e do meio ambiente, há melhora da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

2.5 Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme especificado na identificação da demanda.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Com a contratação relacionada a este processo, espera-se como produto a ser adquirido, a emissão de laudo referente:

**a) PGR: PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCO**

**b) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**

**c) TRANSMISSÃO DOS VENTOS DO e-Social.**

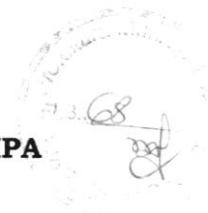
Que deverão obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16. E demais leis vigentes.

**d) PPP: PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.**

**e) COORDENADOR MEDICO DO TRABALHO.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



f) PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO: AUXILIO REMOTO RESOLUÇÃO EM ASSISTÊNCIA: CONTESTAÇÃO DE LAUDOS, ANALISE E EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE APOSENTADORIA, PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO.	MÊS	12	R\$700,00	R\$8.400,00
02	GESTÃO E ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, CONFORME OS EVENTOS: S-2210, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO 2210. S-220, MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, S-2240, CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E AGENTES NOCIVOS.	MÊS	12	1.150,00	13.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



03	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE), LAUDO DE LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE), SERVIÇO DE RECOMENDAÇÃO DE EPI E ELABORAÇÃO DE FICHA DE EPI.	UN	01	7.000,00	7.000,00
04	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)	UN	01	7.000,00	7.000,00
05	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UN	01	7.000,00	7.000,00
06	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO).	UN	01	8.000,00	8.000,00

**RS 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)**

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



---

## **5. VISTORIA**

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h às 12h.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2 O horário para a execução dos serviços será das 07h às 12h, em dias úteis, horário de Brasília.

6.3 A CONTRATADA se obriga executar o objeto desta licitação, em conformidade as especificações descritas na Proposta de Preço e neste Termo de Referência.

6.4 Todas as despesas relativas à locomoção, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato (diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos), correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



7.1.7 As comunicações entre o órgão e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8 O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7.2 DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **LIQUIDAÇÃO:**

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PRAZO DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



7.2.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.11 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. FORMA DE PAGAMENTO:

7.2.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios:

<b>Ficha 012 – 01.02.01.04.122.0017.2004.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – PJ.</b>
---

<b>Ficha 066 – 01.05.02.04.122.0002.2008.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a sec. De Administração e finanças – Outros Serviços de Terceiros – PJ.</b>
---

<b>Ficha 098 – 01.06.01.12.122.0007.2337.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – PJ.</b>
--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



**Ficha 149 – 01.06.01.12.361.0007.2358.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos iniciais – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 202 – 01.06.01.12.365.0007.2360.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 243 – 01.07.01.10.122.0012.2236.000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.**

**Ficha 344 – 01.08.02.08.122.0013.2258.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com a secretaria de Assistência Social**

**Ficha 436 – Gestão de desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a sec. De Infraestrutura**

**Ficha 527 – Manutenção e enc. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação de Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **9. FISCAL**

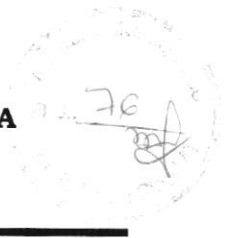
9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado de cada Secretaria Municipal envolvida**, formalmente nomeado por meio de **Portaria**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**HERBERT BASILIO DOS SANTOS**  
**DIRETOR DE RECURSOS HUMANO**

**ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



**ANEXO II**

**Formulário Padrão de Proposta**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.**

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica

**Tipo:** MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, implantação, execução, atualização e acompanhamento dos programas e laudos obrigatórios previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigente”.**

**1-VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso.

**2-PREÇO UNITÁRIO** discriminado em Planilha Anexo.

**3-PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Entregar os produtos/serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT ou Secretaria Solicitante.

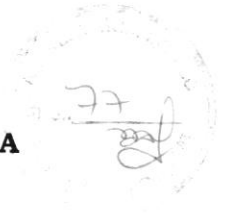
**4-VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.

**5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



- 
- Nome Completo:
  - Nacionalidade:
  - Estado Civil:
  - Profissão:
  - Endereço Completo:
  - RG n°:
  - CPF n°:

**Dados da Empresa:**

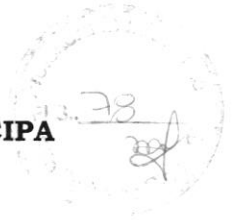
- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ n°:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal n° (se houver):

- Telefones
- E-mail
- Conta Bancária n°:
- Agência n°
- Banco:

**Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DA CIPA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS EM  
SEGURANÇA E MEDICINA DO  
TRABALHO, VISANDO À  
ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO,  
EXECUÇÃO, ATUALIZAÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO DOS  
PROGRAMAS E LAUDOS  
OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA  
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E  
PREVIDENCIÁRIA VIGENTE.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, doravante denominado "CONTRATANTE".

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada "CONTRATADA".

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, implantação, execução, atualização e acompanhamento dos programas e laudos obrigatórios previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigente”**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

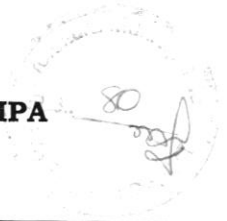


**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONTEÚDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO: AUXILIO REMOTO RESOLUÇÃO EM ASSISTÊNCIA: CONTESTAÇÃO DE LAUDOS, ANALISE E EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE APOSENTADORIA, PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.	MÊS	12	R\$700,00	R\$8.400,00
02	GESTÃO E ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, CONFORME OS EVENTOS: S-2210, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO 2210. S-220, MONITORAMENTO DA SAUDE DO TRABALHADOR, S-2240, CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E AGENTES NOCIVOS.	MÊS	12	1.150,00	13.800,00
03	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE), LAUDO DE LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE), SERVIÇO DE RECOMENDAÇÃO DE EPI E ELABORAÇÃO DE FICHA DE EPI.	UN	01	7.000,00	7.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



04	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)	UN	01	7.000,00	7.000,00
05	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UN	01	7.000,00	7.000,00
06	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO).	UN	01	8.000,00	8.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Dispensa N° 004/2026 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo N° 010/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:**

- 4.1 - arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 4.2 - assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
- 4.3 - aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões na forma da Lei n° 14.133/2021 e alterações;
- 4.4 - substituir imediatamente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, os serviços que se verificarem, desacordo com o especificado neste Edital;
- 4.5 - atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.6 - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



4.7 - retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

4.8 - discriminar na nota fiscal/fatura as especificações de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

4.9 - Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

5.2 Efetuar o pagamento à Contratada;

5.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5 Documentar as ocorrências havidas;

5.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, conforme “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.**

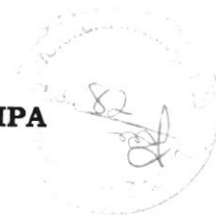
Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



**CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo limitado de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), para o período de até 12 (doze) meses, conforme valores negociados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

10.2 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

10.3 Os serviços, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

10.4 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

**Ficha 012 – 01.02.01.04.122.0017.2004.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 066 – 01.05.02.04.122.0002.2008.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a sec. De Administração e finanças – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 098 – 01.06.01.12.122.0007.2337.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 149 – 01.06.01.12.361.0007.2358.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos iniciais – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

83

**Ficha 202 – 01.06.01.12.365.0007.2360.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 243 – 01.07.01.10.122.0012.2236.000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.**

**Ficha 344 – 01.08.02.08.122.0013.2258.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com a secretaria de Assistência Social**

**Ficha 436 – Gestão de desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a sec. De Infraestrutura**

**Ficha 527 – Manutenção e enc. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pelo Departamento de Compras, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

12.1 - A fiscalização de que trata o caput desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 - A multa referida no caput desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

15.3 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137, da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

16.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



16.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações, notificando-se a CONTRATADA com antecedência, mínima, de 90 (noventa) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no veículo Oficial de comunicação do Município, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente; E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, XXX de XXXXX de 2026.

**CONTRATANTE:**

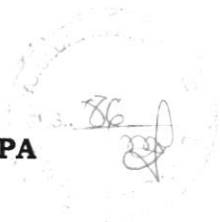
Município de São Pedro da Cipa  
Prefeito: Eduardo José da Silva Abreu

**CONTRATADA:**

Representante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



---

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_